



**INDICAÇÃO Nº<sup>336</sup> DE 2025**  
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado alteração na Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, em especial alçapremado no artigo 218 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Senhor Governador do Estado, requerendo ao Departamento de Assuntos Técnico-Legislativos<sup>1</sup> realize estudo e seja realizada análise da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual de forma a corrigir distorções nas alíquotas do IPVA, reduzindo a carga tributária deste imposto no próximo exercício adequando à realidade socioeconômica atual do nosso estado.

Consoante a crise financeira que assola nosso Estado, a presente indicação visa proporcionar alívio financeiro direto às famílias roraimenses, buscando junto ao executivo a diminuição da carga tributária incidente sobre veículos de passeio, motocicletas, utilitários, veículos de transporte escolar e coletivo.

Ao reduzir o IPVA, assegura-se maior folga no orçamento doméstico, beneficiando trabalhadores, pequenos empreendedores e a população em geral.

Destarte, assim que ultimadas as providências no âmbito de sua competência seja encaminhado com brevidade à Assembleia Legislativa de Roraima para iniciar sua tramitação regular em busca da implementação.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2025.

**METON MELO MACIEL**

Deputado Estadual

<sup>1</sup> Art. 18 do Decreto nº 26.351-E/2018 (Regimento Interno da Casa Civil)